

Proc. Administrativo 6- 3.015/2025

De: Marcos F. - 3 LICITAÇÃO

Para: 3 LICITAÇÃO - AUTUAÇÃO DO PROCESSO - INEXIGIBILIDADE 14.133/21

Data: 25/08/2025 às 14:36:14

Setores envolvidos:

10. SEMTUR, 07. SEFIPLAN, PME, 07.2.2, LICITAÇÃO, 2 ASJUR, 3 LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MADEIRA ARTESANAL ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRAS TRATADAS NO SHOPPING RURAL LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DAS RUÍNAS DE EXTREMOZ/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Extremoz/RN

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso das atribuições Constitucionais e de conformidade com o que estabelece a Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 72, VIII.

RESOLVE:

Autorizar o procedimento de Inexigibilidade de licitação, conforme parecer Jurídico favorável para tal feito, objetivando a Contratação de uma empresa especializada em madeira artesanal personalizada para instalação de estruturas de madeiras tratadas no shopping rural localizado nas proximidades das ruínas do município de Extremoz/RN.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

O Município de Extremoz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO o disposto no Art. 74, inciso, II, da Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 74. Inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica através de parecer favorável da assessoria jurídica;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou proposta compatível com as finalidades precípua da administração, bem como documentação necessária para contratação com o Poder Público.

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos e justificativas em anexo;

RESOLVE:

1 – NÃO EXIGIR o procedimento licitatório para Contratação de uma empresa especializada em madeira artesanal personalizada para instalação de estruturas de madeiras tratadas no shopping rural localizado nas proximidades das ruínas do município de Extremoz/RN.

2 – O Município de Extremoz/RN efetuará o pagamento com a devida fiscalização dos órgãos deste município.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

Respalhada na Lei nº. 14.133/21 - Art. 74, inciso II, e circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação visando a Contratação de uma empresa especializada em madeira artesanal personalizada para instalação de estruturas de madeiras tratadas no shopping rural localizado nas proximidades das ruínas do município de Extremoz/RN, no valor global de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em favor da empresa ELOI & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.065.577/0001-07.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6369-4606-0211-931F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JUSSARA SALES DE SOUZA (CPF 055.XXX.XXX-63) em 25/08/2025 14:48:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/6369-4606-0211-931F>